



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 396**, de 19 de abril de 1995.

### **CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CPM DAS ESCOLAS ESTADUAIS.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, em pecúnia, ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas, o equivalente a até 250 VRMs e ao CPM da Escola Estadual Valentim Schneider de Boa Vista o valor de até 105 VRMs.

**Art. 2º** - O valor a ser pago para a hora-aula do Primeiro Grau é de R\$ 3,15 e para a hora-aula do Segundo Grau, R\$ 4,20.

**Art. 3º** - Os CPMs beneficiados deverão prestar conta dos auxílios recebidos até 30 de novembro de 1995.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Atividade 2009.

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1995.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL